



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018 - CSL/PMMA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230.829/2018 - PMMA**

A Polícia Militar do Maranhão, através da Comissão Setorial Permanente de Licitação, CSL/PMMA, designada por ato do Ilustríssimo Senhor Coronel QOPM Comandante Geral da PMMA, pela Portaria nº 05/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 06/2018-DP/2, de 02 de janeiro de 2018, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Lei Complementar Federal nº 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações.

A Sessão Pública de realização do Pregão terá início às **08h30min do dia 07 de novembro de 2018**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, ser entregues na Comissão Setorial Permanente de Licitação, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão efetivar-se-ão no primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1 O presente Pregão tem por objeto a aquisição de **Veículos automotores tipo (Ônibus)** para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da Polícia Militar do Maranhão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos **I** e **II**, partes integrantes deste Edital.

1.2 O valor máximo total a ser pago para o cumprimento do objeto desta Licitação é de **R\$ 880.633,46 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)**.

## **2. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste **Pregão** quaisquer licitantes que:

- a) Tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;
- b) Atendam aos requisitos mínimos exigidos, inclusive quanto à classificação das propostas e da documentação de habilitação requeridos neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar deste **Pregão**:

- a) Os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

sócios, servidores públicos do Estado do Maranhão, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com o impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão.

### **3. CREDENCIAMENTO**

3.1. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao **Pregoeiro** para efetuar seu credenciamento como participante deste **Pregão**, munido da sua carteira de identidade, ou de documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos Envelopes de Propostas e de Documentação.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante a apresentação do estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

3.2.1. Entende-se por documento credencial:

a) Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste **Pregão**. Junto com essa credencial deverá ser apresentada cópia do estatuto/contrato social da empresa no qual estejam expressos os poderes de representação dos sócios.

3.3. O documento de credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante, todos os atos pertinentes a este **Pregão**.

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5. O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

3.5.1. Na ausência do credenciamento, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.6. Após o credenciamento, será declarada, pelo **Pregoeiro**, a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

### **4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Não serão consideradas propostas apresentadas por via postal, internet ou facsímile.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Os documentos insertos nos Envelopes nº 01 e 02 deverão, de preferência, serão entregues **numerados sequencialmente e na ordem indicada neste Edital**, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

4.6. Os envelopes após a entrega serão rubricados no fecho, pelo **Pregoeiro**, pela **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das licitantes.

4.7. Os envelopes dos licitantes não abertos ficarão sob a guarda do **Pregoeiro** até a conclusão do procedimento licitatório, com a consequente assinatura do Contrato.

**5. PROCEDIMENTO**

5.1. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão realizados pelo **Pregoeiro** e sua **Equipe de Apoio**, em sessão pública, o credenciamento das licitantes, o recebimento e a abertura dos envelopes de Proposta e Documentação correspondentes a este **Pregão**.

5.2. No horário indicado para início do **Pregão**, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao **Pregoeiro** documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este **Pregão**.

5.3. Somente poderá participar da fase de lances verbais, o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

5.4. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte e também da licitante que trocar o conteúdo dos envelopes.

5.5. No mesmo ato, o **Pregoeiro** receberá os envelopes de **Proposta** e **Documentação**, iniciando, em seguida, à abertura dos envelopes de **Proposta**, realizando os seguintes procedimentos:

5.5.1. Verificação preliminar da conformidade da Proposta com os requisitos estabelecidos no Edital, rubrica, conferência e leitura dos preços propostos.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.5.2. Classificação para a etapa competitiva, ou seja, para a fase de lances verbais, das Propostas que atenderem plenamente a esses requisitos. Os lances verbais serão dados sobre os preços ofertados, **por lote**.

5.5.3. Classificação da proposta escrita de menor preço e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço para a etapa de lances, dispostas em ordem crescente, para que os representantes legais participem da etapa de lances verbais.

5.5.3.1. Quando não forem identificadas, no mínimo, 3 (três) propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará a classificação das melhores ofertas, subsequentes, até o máximo de 3 (três), colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, obedecendo ao valor máximo estimado para o cumprimento do objeto, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais.

5.5.3.2. Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, permanecendo empate, será feito sorteio com a participação de todas as licitantes empatadas.

5.5.4. Colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

5.5.5. Os lances verbais deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

5.5.6. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o **Pregoeiro** convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço.

5.5.7. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo **Pregoeiro**, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

5.5.8. Encerrada a fase de lances e analisadas as propostas válidas, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços, sendo proclamada vencedora a licitante detentora da menor proposta **para o lote**.

5.5.8.1 Verificado e confirmado ser o licitante titular do menor lance empresa de médio ou grande porte, e existir microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte que tenha(m) sido classificada(s) com valor de lance até 5% (Cinco por cento) acima do menor lance, será aberta a oportunidade para que a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada formule lance melhor e, no caso de recusa ou impossibilidade, proceder-se-á de igual forma com as demais microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas sucessivamente (Art. 45, da Lei Complementar nº 123/2006).

5.5.8.2 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão adotados os seguintes procedimentos:

5.5.8.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (Cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.5.8.4 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar melhor proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.5.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no subitem 5.5.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

a) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.5.8.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

b) O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

c) A microempresa e a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) 5.5.9. Serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

5.5.9.1. apresentarem preços excessivo ou com valor global superior ao limite estabelecido;

5.5.9.2. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercados;

5.5.9.3. não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

5.5.9.4. forem omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

5.5.9.5. A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

5.5.10. Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Pregoeiro**.

5.5.11. Aceita a proposta de menor preço será aberto o envelope de **Documentação** contendo os documentos para habilitação da licitante que a tiver formulado, e efetuada a confirmação de suas condições habilitatórias diante do exigido no **item 7** do Edital.

5.5.12. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora.

5.5.13. Análise e rubricas das Propostas e da Documentação abertas, pelas licitantes presentes.

5.5.14. Manifestação das licitantes quanto à interposição de Recurso.

5.6. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

5.6.1. A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição dar-se-á somente após a etapa competitiva de lances verbais.

5.7. O **Pregoeiro** poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido melhor preço:

a) Se não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela Polícia Militar do Maranhão, para o fornecimento do objeto.

b) Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, da aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, da de menor preço.

5.8. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste Edital.

5.9. Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação a respeito do procedimento licitatório deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das **licitantes** presentes, mediante registro na ata respectiva.

5.10. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela sua **Equipe de Apoio** e pelos representantes legais das **licitantes** presentes à sessão deste **Pregão**.

5.11. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes **Documentação** não caberá desclassificar as **licitantes** por motivo relacionado com a **proposta**, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

5.12. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o **Pregoeiro** elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo **Pregoeiro**, pelos membros da **Equipe de Apoio** e daqueles que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste **Pregão**, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

5.13. Da ata relativa a este **Pregão** constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

5.14. Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente Contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição dos licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

5.15. Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do **Pregão** por parte das licitantes presentes, o **Pregoeiro** procederá de imediato a Adjudicação do objeto ao vencedor.

5.16. Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

5.17. Caberá ainda ao **Pregoeiro**, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão:

5.17.1. Conduzir os trabalhos da Equipe de apoio.

5.17.2. Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

5.17.3. Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a **Polícia Militar do Maranhão**, depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital.

5.17.4. Receber, examinar e instruir os Recursos contra suas decisões, relativamente a este **Pregão**;

5.17.5. Encaminhar ao **Titular do Órgão Interessado** o Processo relativo a este **Pregão**, devidamente instruído, após ocorrida a Adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

5.18. Compete ao **Titular do Órgão Interessado**:

5.18.1. Decidir os recursos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.2. Homologar o resultado deste **Pregão**, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do **Pregoeiro**.

5.18.3. Promover a celebração do contrato correspondente a este **Pregão**.

## **6. PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em **01 (uma) via**, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) **Número do Pregão**, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) **Nome completo do responsável** pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) **Descrição detalhada do objeto da presente licitação**, em conformidade com as especificações constantes do **item 03**, e **Anexo I do Termo de Referência** e **Anexos I e II do Edital**, com a indicação da unidade, quantidade e marca;

d) **Proposta de preços com indicação do preço unitário e total para o lote**, em algarismo, e **valor total** em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula, já incluídos os lucros e todas as despesas incidentes, essenciais para o fornecimento do objeto deste Pregão;

e) **Prazo de validade da proposta**: não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

f) **Prazo de entrega**: até **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data do recebimento da Nota de Empenho expedida pela PMMA.

g) **Local de entrega**: Centro de Suprimento e Manutenção da Diretoria de Apoio Logístico (DAL), situada na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, bairro Calhau, São Luís – MA, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min, sem ônus para a Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

h) **Prazo de garantia:** Todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto:

h.1. Veículo:

h.1.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros).

h.2. Conjunto sinalizador acústico visual:

h.2.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

h.3. Grafismos:

h.3.1. Garantia mínima de 12 (doze) meses.

h.4 - Assistência Técnica:

h.4.1. Autorizada no Estado do Maranhão.

i) **Certidão** emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

j) Declaração expressa da Licitante em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal, afirmando que possui as **condições operacionais** necessárias ao cumprimento do objeto deste Edital, referente ao Pregão n.º 019/2018 - CSL/PMMA, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo, nos termos do **Anexo IX**;

k) **Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93 do Anexo X.**

l) Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho (**Anexo XI**).

6.2. Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Pregão.

6.2.1. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Estado do Maranhão, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Estadual.

6.2.2. Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora fornecer os produtos sem ônus adicionais.

6.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

6.4. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.4.1. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

6.5. Caso os prazos de validade da proposta e/ou entrega do objeto sejam omitidos na Proposta de Preços, o pregoeiro entenderá como sendo iguais aos previstos no **item 6.1**, respectivamente, alíneas “e” e “f”.

6.6. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6.7. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.8. Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9. Não se admitirá proposta que apresentar alternativa de preços.

6.10. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis.

6.11. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro.

6.12. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 12** deste Edital.

6.13. Caso a convocação para contratação não seja emitida dentro do período de validade da proposta, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos, sendo que a Administração poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade por mais **60 (sessenta)** dias consecutivos.

## **7. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

7.1. Os licitantes, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação em **01 (uma)** via, no Envelope nº 02, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no subitem 4.1, observada também a norma estabelecida no subitem 4.5 deste Edital, contendo os seguintes documentos referentes a:

7.1.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**7.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **Prova de Inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição** no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** com a Fazenda Federal, mediante apresentação da:
  - c.1) **Certidão Conjunta Negativa** de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, referente a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;
- d) **Prova de Regularidade** com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - d.1) **Certidão Negativa** de Débitos Fiscais, e;
  - d.2) **Certidão Negativa** de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
  - d.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “d” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3**.
- e) **Prova de regularidade** com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a:
  - e.1) **Certidão Negativa de Débitos Fiscais**;
  - e.2) **Certidão Negativa de inscrição de Débitos na Dívida Ativa, e**;
  - e.3) Quando a prova de regularidade de que trata a alínea “e” for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição, observado o disposto no **item 7.3**.
- f) **Prova de situação regular** perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do Certificado de Regularidade do **FGTS – CRF**;
- g) **Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;
- h) **Declaração da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998**, em conformidade com o disposto no **Art. 27, inciso V, da Lei n.º 8.666/93**, nos termos do **Anexo VII**, se o empregador for pessoa jurídica, ou nos termos do **Anexo VIII**, se o empregador for pessoa natural.

**7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**7.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa baseada nas condições seguintes:

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índice financeiro utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores estabelecidos:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Lotes Único: **10% do valor máximo estimado para o lote;**
- $ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$
- $ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
- **Erro! Fonte de referência não encontrada.**

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, **Capital Social ou Patrimônio Líquido** no valor mínimo de **10% (dez por cento)** do valor máximo da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

7.1.3.1.1. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do **Balanco de Abertura**;

7.1.3.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Publicados em Diário Oficial ou;

b) Publicados em jornal de grande circulação ou;

c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;

d) Por cópia do **Livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da **Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013**, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos **Termos de Abertura e de Encerramento**.

7.1.3.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

7.1.3.1.4. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real ou Presumido (Somente a que distribuem lucro), deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital – **SPED CONTÁBIL**, nos termos da IN RFB 1.420/2013, 1.422/2013, IN RFB 1.486/2014, IN RFB 1.510/2014, IN RFB 1.594/2015 e IN RFB 1.660/2016;

7.1.3.2. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

7.1.4. A **Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **Atestado(s) ou Declaração(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado**, comprovando que a licitante forneceu ou fornece bens compatíveis com o objeto deste



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;

**7.1.5. Outros Documentos**

**a) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão**, de acordo com o Art. 1º do Decreto nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

7.2. A apresentação do **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, expedido pela Comissão Central Permanente de Licitação – Cadastro de Fornecedores, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 26-D, Sala 05, Viva Cidadão – Unidade Praia Grande – Projeto Reviver, fone: (98) 3231-6831, CEP: 65010-650 – São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos subitens 7.1.1 (“a”, “b” e “c”) e 7.1.2 (“a” e “b”), obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação (ANEXO VI)**.

7.2.1. O **Certificado de Registro Cadastral – CRC** deve exibir a situação e os dados cadastrais da empresa, seja no próprio documento ou em outro que o acompanhe, a exemplo da Declaração que complementa o CRC/SICAF.

7.3. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

7.4. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

7.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente vai fornecer os veículos objeto da presente licitação, com exceção da:

a) Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos relativos ao FGTS, que poderão ser da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão de Falência/Concordata/Recuperação Judicial e da Certidão Conjunta (Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal, que deverão ser da sede da pessoa jurídica.

7.6. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.7. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

7.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

7.10. O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

## **8. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão** até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

8.2. A apresentação de impugnação ao Edital do presente **Pregão** será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Art. 18 do Decreto Estadual nº 24.629, de 03 de outubro de 2008, devendo ser protocolizado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís - Maranhão.

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

8.2.2. Caberá ao **Pregoeiro** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

## **9. RECURSOS**

9.1. Dos atos do **Pregoeiro** poderá a licitante, ao final da sessão pública, manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste **Pregão**, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo **Pregoeiro** ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

- a) Julgamento das Propostas;
- b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contra-razões também em 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso ou impugnação contra decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, devendo ser protocolado seu pedido diretamente no Protocolo Geral da PMMA, localizada na Av. Jerônimo de Albuquerque, S/Nº - Calhau, São Luís – Maranhão, não terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O **Pregoeiro** após análise do recurso interposto, submeterá o mesmo, devidamente informado, à consideração da **Autoridade Superior do Órgão Contratante**, que proferirá a decisão definitiva do Recurso.

9.7. Depois de decididos os Recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a **Autoridade Superior do Órgão Contratante** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a (s) licitante (s) vencedora (s).

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a homologação do resultado deste **Pregão**, a licitante adjudicatária será convocada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o Contrato, na forma da minuta **Anexo XII**, sob



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

pena de decair o direito ao fornecimento, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.3. É facultado à Administração, quando a convocada não atender ao chamado para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar este **Pregão**, na forma do Art. 81, da Lei n.º 8.666/93.

10.4. A recusa injustificada da licitante vencedora de assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

10.5. Todas as condições para execução do objeto deste **Pregão**, encontram-se estabelecidas no instrumento de **Contrato, Anexo XII** deste Edital, firmado diante das normas estabelecidas no Edital e seus Anexos e pela Lei n.º 8.666/93, para o referido ajuste.

10.6. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de material que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

10.7. O **Contrato** a ser firmado em decorrência deste Pregão **terá vigência**, após a publicação de sua resenha no Diário Oficial do Estado **até 31 de dezembro de 2018**, ressalvando os defeitos cobertos pela garantia do objeto.

10.8. No ato de assinatura do Contrato Administrativo, a adjudicatária estabelecida no Estado do Maranhão deverá apresentar **Certidão Negativa de Débito** com a CAEMA, consoante determina o Decreto Estadual n.º 21.178, de 26/04/2005.

## **11. PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em Conta Corrente informada pela contratada, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, – desde que não haja fator impeditivo provocado pela **Contratada** –, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da fatura, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, devendo à fornecedora, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM. Não sendo permitida alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

11.2. O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, integrante do Batalhão de Polícia de Choque, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

11.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

11.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

12.1 Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2 Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

12.2.1o atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

12.2.2 Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

12.2.2.1 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.3 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.4 **ACONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

12.5 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

12.6 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

12.7 Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos do orçamento da **Polícia Militar do Maranhão**, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO - 2018**

**UNIDADE GESTORA - 190.110 - PMMA**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANCA**

**AÇÃO – 3226 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**REGIÃO – GRANDE ILHA**

**PLANO INTERNO - APARINFPMMMA**

**FONTE - 101**

**NATUREZA DA DESPESA - 4490-52**

### **14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta das licitantes vencedoras, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.3. Fica assegurado a **Polícia Militar do Maranhão** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

14.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **Comissão**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

14.6. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06, e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

14.8. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos dias de expediente das 07h30min às 13h30min, na Comissão Setorial Permanente de Licitação – CSL/PMMA, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Bairro Calhau, nesta Capital, de segunda à sexta-feira, bem como no endereço eletrônico: <https://pm.ssp.ma.gov.br>, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente.

14.9. Ao adquirir o Edital, a licitante deverá declarar o endereço em que receberá notificação e, ainda, comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

14.10. Para ter o benefício do disposto nos Arts. 43 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006, a empresa terá que apresentar a Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC n.º 103, de 30.04/2007.

14.11. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** – Especificações dos Veículos

**ANEXO III** - Discriminação, Quantitativo e Estimativa de Custo do Objeto Licitado

**ANEXO IV** – Declaração de Enquadramento como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

**ANEXO V** - Modelo de Carta Credencial para Representante

**ANEXO VI** - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação

**ANEXO VII** - Declaração de Pessoa Jurídica

**ANEXO VIII** – Declaração de Pessoa Natural

**ANEXO IX** – Declaração de Condições Operacionais

**ANEXO X** – Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

**ANEXO XI** - Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde no Trabalho

**ANEXO XII** - Minuta de Contrato

São Luís (MA), 22 de outubro de 2018

**Ten Cel QOPM – Adroaldo Rabelo Veloso**  
Pregoeiro Oficial da PMMA



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 Título do Termo de Referência:** “Aquisição de veículos para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da Polícia Militar do Maranhão”.

**1.2 Delimitação do objeto:** Aquisição de material permanente (Ônibus) para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD) da Polícia Militar do Maranhão.

**1.3 Modalidade da Licitação:** Pregão Presencial

**1.4 Estimativa de custos global:** R\$ 880.633,46 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).

**1.5 Prazo estipulado:** 180 (cento e oitenta) dias.

**1.6 Unidade Administrativa responsável pela coordenação geral do Termo de Referência:** 4ª Seção do Estado Maior Geral da PMMA.

**2. JUSTIFICATIVA**

A presente aquisição visa atender as necessidades da Polícia Militar do Maranhão, no que diz respeito ao deslocamento de tropa durante a realização dos trabalhos inerentes à Corporação.

A Polícia Militar do Maranhão originada pela Lei nº 21, de 17 de junho de 1836, organizada com base na hierarquia e disciplina, conforme determina o Art. 114 da Constituição Estadual do Estado do Maranhão, responsável pelo policiamento ostensivo das vias públicas do Estado do Maranhão, onde em determinadas situações para que este policiamento seja executado, faz-se necessário o deslocamento de um maior número de efetivo de policiais e uma forma eficaz de atender a essa necessidade seria com a utilização de veículos de grande porte, como ônibus, para transporte da tropa da PMMA.

Devemos considerar também, que os veículos desta categoria já existentes na Corporação estão bastante desgastados pelo seu longo tempo de uso, na sua maioria com mais de 10 (dez) anos



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

de utilização, o que justifica a necessidade da renovação da frota para assegurar a continuidade e melhoria dos serviços prestados à população, além disso, a aquisição dos novos veículos visa atender o número reduzido de viaturas desta categoria na Polícia Militar do Maranhão.

Vale ressaltar ainda que existem unidades da Polícia Militar que necessitam deslocar um número elevado de efetivo para desencadear operações relacionadas à preservação e manutenção da ordem pública, fazendo-se necessário a utilização de veículos dessa categoria para realizar o deslocamento da tropa.

Para o fiel cumprimento de suas atividades, os profissionais das unidades da PMMA além de equipamentos de proteção individual e coletiva específicos e treinamento especial precisam contar com um veículo de transporte de tropa adequado às especificidades de sua atividade.

A portaria Interministerial SEDH/MJ nº 02 de 15 de dezembro de 2010 do Governo Federal Brasileiro, elenca que o Estado deve proporcionar os meios necessários para que os riscos à integridade física de seus profissionais de segurança pública seja minimizado quando da sua atuação.

E neste contexto faz-se necessário a aquisição de veículos de transporte de tropa, e para alcançar esse objetivo, a Polícia Militar do Estado do Maranhão deve contratar empresa especializada na comercialização desses materiais, devendo para isso realizar processo licitatório objetivando a contratação da empresa em conformidade com o que determina a Lei 8.666/93, que dispõe sobre licitações e contratos da administração pública em geral, visando contratar a proposta mais vantajosa para a administração pública.

### 3. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E CUSTO ESTIMADO

As especificações dos materiais a serem adquiridos, constam no anexo I, deste termo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Ônibus com 32 lugares e demais especificações.	02	440.316,73	880.633,46



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Calculados com base na pesquisa mercadológica, constante do anexo II, os custos estão estimados em R\$ 880.633,46 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), conforme discriminado no quadro acima.

#### 4. CONDIÇÕES PARA ENTREGA DOS MATERIAIS

A entrega do objeto deverá ser feita de acordo com as especificações, condições e quantitativos constantes no anexo I, deste termo, devendo ser entregue, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após o empenho, no Quartel do Comando Geral da PMMA, situado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís-MA, para ser conferido pelo Fiscal do Contrato, correndo por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega do objeto a que se refere este Termo de Referência, deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida ao licitante vencedor, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

Quando contratada, a Licitante deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste certame, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

Quando da efetiva entrega dos veículos objeto desta licitação, a Contratada já deverá ter providenciado:

- a) O pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos;
- b) O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Maranhão,



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

fornecendo à Contratante o respectivo CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

c) A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) nos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;

d) A aquisição e a fixação nos veículos fornecidos, de etiqueta plástica com dimensão de 25mm x 50mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, conforme padrão adotado pela Contratante;

e) A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN) dos veículos, em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

f) A entrega, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura do contrato, na sede da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, de catálogo indexado em microfichas, meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem os veículos fornecidos, por meio dos respectivos nomes e códigos comerciais, a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição a ser realizado pela PMMA;

g) A entrega de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações.

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidade no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções previstas neste Edital;

d) Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

e) Se disser respeito à diferença de quantidade de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## 5. GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA

A Contratada garantirá que o objeto contratado, esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente erro ou irregularidade dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha ou erro de fabricação.

No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra erros ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento do material pelo Fiscal do Contrato, servidor integrante do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses.

Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

#### 6. RECEBIMENTO DO MATERIAL

A contratada fornecerá o material de uma só vez, após o empenho para ser conferido pelo Fiscal do Contrato, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.

A Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição imediata do mesmo.

O material deverá ser fornecidos contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições, data de fabricação e origem.

#### 7. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

A Contratada apresentará juntamente com o material, a nota fiscal para análise e aprovação do servidor responsável, designado como Fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

#### 8. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

O recebimento será realizado no Quartel do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís – MA, pelo Fiscal do Contrato acompanhado de um representante da Contratada.

#### 9. RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

Competirá ao Fiscal do Contrato designado pela PMMA, proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização e cumprimento do Contrato.

#### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

##### 10.1 Das obrigações da Contratante:

Designar servidor como Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar e receber o veículo objeto do Contrato, bem como a execução dos serviços dele decorrentes, incluindo o acompanhamento dos prazos, gestões e contatos necessários junto a Contratada para o fiel cumprimento destes ou de eventuais prorrogações e alterações se necessários;

Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas instalações;

Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;

Exigir a substituição dos veículos, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA;

Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento;

Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado; e

Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato;

##### 10.2 Das obrigações da Contratada:

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas a assistência técnica dos bens adquiridos;

Zelar pela fiel execução do Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

Dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, de acordo com as especificações, inclusive quanto à observância dos prazos de garantia, efetuando, no prazo estabelecido e a suas expensas, a substituição do que tiver sido rejeitado pela Contratante por estar



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

em desacordo com as especificações;

Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;

Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94;

Manter-se durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao objeto da contratação, tais como: transportes, frete, carga e descarga, etc.

Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e do veículo a ser entregue;

Apresentar a nota fiscal, contendo os custos do veículo entregue, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato;

Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores;

Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais;

Retirar Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento junto à Contratante

Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação; e

Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

## 11. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do presente Termo de Referência é de R\$ 880.633,46 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) a ser pago em uma única parcela, no



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, integrante do Batalhão de Polícia de Choque, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.

A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I (6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

pagamento.  $EM = VP \times N \times I$ , onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

$I = (TX/100)/365 = \text{Índice de atualização financeira} = [(6/100)/365] = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

## 12. FISCAL DO CONTRATO

Competirá ao Fiscal do Contrato proceder com o controle, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

## 13. REAJUSTES

Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

## 14. PÚBLICO ALVO E ABRANGÊNCIA

Todos os policiais da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias (APMGD), no transporte da tropa por ocasião de realizações de cursos regulares (formação e capacitação).

## 15. HABILITAÇÃO

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

## 16. VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua publicação até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.

## 17. INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante, poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

a) Advertência escrita;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado do Maranhão pelo prazo de até 02 (dois) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela Contratante, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Contratante.

O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

## 18. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da Contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

#### 19. INEXECUÇÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93.

#### 20. CONSULTA AO CEI

A realização de pagamentos e dos eventuais adiantamentos do Contrato feitos em favor da Contratada ficam condicionados à consulta prévia pela Contratante ao Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI, para verificação da situação da Contratada em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

Constatada a existência de registro da Contratada no CEI, a Contratante não realizará os pagamentos e adiantamentos, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

#### 21. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com aquisição de veículo tipo ônibus para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias, com custo estimado em R\$ 880.633,46 (oitocentos e oitenta mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) deverão ser custeadas com dotação conforme descrita no anexo IV, deste termo.

#### 22. ANEXOS

Anexo I - Especificação do veículo  
Anexo II - Pesquisa mercadológica  
Anexo III - Mapa Comparativo de preços  
Anexo IV - Dotação Orçamentária

#### 23. FONTE DE PESQUISA

- Guia Prático para Elaboração de Projeto Básico, elaborado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento, Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação e Integração – SEATI, através do site: [www.seati.ma.gov.br](http://www.seati.ma.gov.br);
- Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis: 9.648/98 e 9.854/99.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO II**

**ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS**

**Ref.: Termo de Referência** “Aquisição de veículos para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da Polícia Militar do Maranhão”.

**1. CONDIÇÕES GERAIS:**

1.1. Veículo zero Km, tipo ônibus para passageiros, com capacidade mínima de 32 (trinta e duas) pessoas, com modelo (2018/2018) no mínimo correspondente à data da emissão da nota fiscal e da linha de produção comercial, carroceria inteiriça produzida em aço e original de fábrica, separação total com porta, com 01 (uma) porta lateral na dianteira, cor sólida e com características de identificação a serem determinadas pela Polícia Militar do Maranhão.

**2. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS:**

2.1. Cor:

2.1.1. Veículo pintado na cor branca sólida, no padrão original de fábrica e de linha de produção, conforme distribuição:

2.2. Grafismo/Pintura especial:

2.2.1. Adesivado e/ou pintado com características de identificação a serem determinadas pela Polícia Militar do Maranhão.

2.3. Motorização:

2.3.1. Potência: Mínimo 156cv

2.3.2. Combustível: Diesel.

2.3.3. Com manta para proteção de motor.

2.3.4. Alimentação: Convencional, por injeção eletrônica.

2.3.5. Controle de cruzeiro: Tipo piloto automático

2.4. Número de Marchas:

2.4.1. Câmbio Manual

2.4.2. Com número de marchas, de no mínimo 05(cinco) à frente e 01(uma) à ré.

2.5. Tração:

2.5.1. 4x2 original de fábrica.

2.5.2. Transferência de Carga - máximo de 9.400Kg



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

2.6. Sistema de freio:

2.6.1. Freio a tambor.

2.6.2. Sistema de freio em aative

2.6.3. Controle de estabilidade: Tipo ESP

2.6.4. Parada de emergência

2.6.5. Freio Motor

2.7. Direção:

2.7.1. Hidráulica.

2.8. Sistema elétrico:

2.8.1. Bateria de no mínimo 100 Ah, alternador de no mínimo 1x24-80 A e cabeamento compatíveis com o sistema.

2.9. Forração interna do veículo:

2.9.1. Bancos em tecido automotivo, modelo Executivo corte EX;

2.9.2. Piso revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor cinza;

2.10. Janelas

2.10.1. Janelas corrediças no compartimento de passageiros.

2.11. Encarroçamento

2.11.1. Número de lugares: 32

2.11.2. Posição do corredor: Centralizado

2.12. Chassi

2.12.1. Estado do Chassi: Novo original, ano/modelo 2018 ou superior

2.12.2. Denatran número de eixos: 2

2.12.3. Posição do tanque de uréia: Atrás do rodado dianteiro LE

2.12.4. Barra Estabilizadora Dianteira

2.12.5 Sistema anti-capotamento: COH XH Centro de gravidade ext alto

2.13. Rodados

2.13.1. Tipo de roda: Aço pintado;

2.13.2. Pneu do projeto: 215/75 R17.5 “

2.14. Sistema de combustível

2.14.1. Capacidade do tanque de combustível: 150 litros

2.14.2. Reservatório de Uréia: 19 litros

2.14.3. Bocais de abastecimento: Lado esquerdo



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

2.15. Escapamento

2.15.1. Tipo de saída do escapamento: No entre Eixo do Lado Esquerdo;

2.16. Preparação do Chassi

2.16.1. Balanço dianteiro do Chassi: Normal

2.17. Para-barro

2.17.1. Para-barro: Original do Chassi

2.18. Saia e chapas de proteção interna

2.18.1 Material do chapeamento inferior: Alumínio

2.19. Revestimento interno do teto

2.19.1. Revestimento lateral interno Duraplac/Tecido

2.19.2. Revestimento interno do teto: BP PLUS

2.20. Revestimento do assoalho

2.20.1. Revestimento do assoalho do corredor do veículo: Madeira de alta resistência  
( Compensado Naval )

2.20.2. Revestimento geral do assoalho: Passadeira plástica na cor cinza

2.20.3 Revestimento do assoalho abaixo das poltronas: Plástico madeirado

2.20.4 Revestimento do assoalho do posto do motorista: Madeira de alta resistência

2.21. Escada e plataforma de acesso

2.22.1. Iluminação na Escada

2.21.2 Sistema de acessibilidade para deficiente

2.22. Proteção anti-corrosiva

2.23.1. Grau do ambiente sujeito à corrosão: Grau nível I

2.23. Isolamento térmico

2.24.1. Isolamento térmico lateral: Isopor

2.24.2. Isolamento térmico do teto: Manta elastomérica

2.24. Para-brisa

2.25.1. Tipo de para-brisa: Laminado inteiriço

2.25. Portas de serviços

2.26.1. Tipo de porta dianteira no lado direito: Pantográfica a Ar

2.26. Distribuição das janelas

2.27.1. Tipo de abertura das janelas do salão : Corrediças



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**2.27. Bagageiros:**

- 2.27.1 Travamento da porta do Bagageiro traseiro: Trinco com chave
- 2.27.2 Porta do estepe sem chave. Com macaco de travamento e cadeado

**2.28. Portinholas**

- 2.28.1. Travamento da portinhola traseira: Trinco de alumínio com chave
- 2.28.2. Travamento da portinhola lateral traseira do motor com chave
- 2.28.3. Travamento da portinhola do tanque de combustível com chave
- 2.28.4. Travamento da portinhola do porta-estepe com chave

**2.29. Renovadores de ar**

- 2.29.1. Quantidade de renovadores de ar: 2 (dois)
- 2.29.2. Renovador de ar dianteiro: Com mecanismo
- 2.29.3. Renovador de ar traseiro: Com mecanismo
- 2.29.4. Alçapão/Saída de Emergência: 1 (um) Simples

**2.30. Limpadores de para-brisa**

- 2.30.1. Limpadores de para-brisa: Radial

**2.31. Espelhos retrovisores externos**

- 2.31.1. Modelo do espelho: Carenado
- 2.31.2. Tipo de acionamento dos espelhos retrovisor externo: Simples
- 2.31.3. Pisca alerta integrado no retrovisor externo

**2.32. Compartimento do porta-estepe**

- 2.32.1. Posição da fixação do estepe: Horizontal do lado Direito
- 2.32.2. Material da caixa de Bateria: Chapa Galvanizada
- 2.32.3. Tipo da caixa de Bateria: Fechada

**2.33. Compartimento da bateria**

- 2.33.1. Posição da caixa de Bateria: Lateral lado Esquerdo

**2.34. Compartimento da caixa de ferramentas**

- 2.34.1. Posição da caixa de ferramentas: Após rodado dianteiro LE
- 2.34.2. Material da caixa de ferramentas: Rotomoldado sem visor
- 2.34.3. Travamento da caixa de ferramentas: Trinco/Fechadura

**2.35. Opcionais dos bagageiros**

- 2.35.1. Proteção lateral do bagageiro sobre o rodado: Tapete de borracha

**2.36. Sistema de reboque**

- 2.36.1. Posição do rebocador: Dianteiro



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

2.37. Painéis

2.37.1. Painéis com acabamento plástico na cor cinza

2.38. Distribuição de cortinas

2.38.1. Cortina nas janelas do salão: Em Tecido

2.38.2. Fecho das cortinas: Velcro parcial

2.38.3. Com suporte para cortinas entre janelas

2.39. Porta pacotes

2.39.1. Revestimento entre focos do porta-pacotes: Plástico

2.39.2. Iluminação do porta-pacotes: Com led acionamento total

2.39.5 Revestimento complementar em tecido

2.40. Poltronas dos passageiros

2.40.1. Tipo de poltronas dos passageiros: Reclináveis

2.40.2. Tipo de manta da poltrona: Tecido corte EX

2.40.3. Cinto de segurança nas poltronas dos passageiros: 2 pontos retrátil

2.40.4. Mecanismo de reclinção da poltrona: Cremalheira

2.40.5. Com descansa braço laterais e centrais

2.40.6. Profundidade do assento das poltronas: 470

2.40.7. Com porta copos no salão

2.40.8. Porta revistas: Com duas cintas elásticas

2.40.9. Disposição das poltronas: 2x2

2.40.10. Tipo de cabeceira das poltronas: Normal

2.40.11. Material das cabeceiras das poltronas: Crepe

2.40.12. Quantidade de jogos de cabeceira de poltrona: 1(uma)

2.40.13. Cor das cabeceiras das poltronas: Azul Escuro

2.40.14 Suporte para sacos de lixo atrás das poltronas:

2.40.15 Cinto de Segurança para o Motorista: 3 pontos abdominal

2.41. Sistema de segurança

2.41.1. Para-sol lado esquerdo do para-brisa: Sanefa mecânica com haste

2.41.2. Para-sol lado direito do para-brisa: Sanefa mecânica com haste

2.41.3. Extintor de incêndio: 1 (um) 4kg ABC

2.41.4 Itinerário Eletrônico LD

2.42. Sistema de Higiene

2.42.1. Suporte para sacos de lixo: Atrás das poltronas

2.43. Sistema de ar condicionado



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- 2.43.1. Com Ar condicionado instalado
- 2.43.2. Posição do compressor do ar condicionado: Na parte dianteira LD
- 2.43.3. Sistema de esticar a correia do ar condicionado: Tensor Molas
- 2.43.4. Posição do aparelho de ar condicionado: No teto
  
- 2.44. Desembaçador do para-brisa/defroster
  - 2.44.1. Tipo de defroster: Ventilação, refrigeração.
  
- 2.45. Sistema eletro-eltrônico
  - 2.45.1. Chave geral: Próximo ao painel, ao lado do Motorista.
  
- 2.46. Iluminação e sinalização externa
  - 2.46.1. Sirene de Ré: Com interruptor no painel
  - 2.46.2. Iluminação do Bagageiro: Com Led, com acionamento Sensor
  - 2.46.3. Quantidade de lanternas de identificação dianteiras: 6
  - 2.46.4. Quantidade de lanternas de identificação traseiras: 5
  - 2.46.5. Acionamento das lanternas delimitadoras: Junto com a meia luz dos faróis
  - 2.46.6. Farol de neblina: Na dianteira
  - 2.46.7. Com farol diurno
  - 2.46.8. Sinaleira lateral traseira: Pisca e posição
  - 2.46.9. Sinal lateral central: Posição
  
- 2.47. Iluminação e sinalização interna
  - 2.47.1. Iluminação no porta pacotes em Led
  - 2.47.2. Com luz de leitura (Dicroicas)
  - 2.47.3. Com luz no corredor
  - 2.47.3. Sinal indicativo das janelas de emergência: Led no porta pacotes
  
- 2.48. Sistema de som
  - 2.48.1. Rádio instalado no veículo (original de Fábrica)
  - 2.48.2. Antena para rádio: Externa
  - 2.48.3. Posição do rádio: No Painel
  - 2.48.4. Modelo do rádio: Com AM/FM, MP3 e entrada para USB
  
- 2.49. Sistema de rádio transmissão e GPS
  - 2.49.1. Receptor para TV digital
  
- 2.50. Sistema de TV/Monitor/Vídeo
  - 2.50.1. Modelo do monitor: LCD fixo
  - 2.50.2. Tamanho do monitor: Tamanho mínimo de 23"
  - 2.50.3. Posição do monitor: Teto
  - 2.50.4. Modelo do reproduzidor de vídeo: DVD com USB



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

2.51. Sistema de áudio

2.51.1. Alto falantes instalados no porta-pacotes

2.51.2. Posição do comando de áudio: Painel

2.52. Subsistemas pneumáticos

2.52.1. Com filtro de ar com purgador

2.53. Normas e Requisitos de mercado

2.53.1. Capacidade de carga do bagageiro: 10kg

2.53.2. Norma auxiliar/acessibilidade: ABNT NBR

2.53.3. Norma de encarroçamento: DNER

2.53.4 Normas INMETRO/CONTRAN

**3. EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E ACESSÓRIOS:**

3.1. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN.

3.2. Cintos de segurança em todos os assentos.

3.3. Ar condicionado de Teto

3.4. Retrovisores externo do lado.

3.5. Protetor de cárter e câmbio.

3.6. Barras de proteção contra impactos laterais.

3.7. Encosto de cabeça em todos os bancos.

3.8. Tapetes de borracha para o interior.

3.9. Break-Light.

**4. CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

4.1. Prazo:

A entrega deve ser feita no prazo de 180 (cento e oitenta) dias corridos contados a partir do empenho:

4.2. Quantidade e Local de Entrega

Os veículos serão entregues no Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Maranhão em São Luís - MA, na Avenida Jerônimo de Albuquerque s/n – Calhau.

4.3 Após a adjudicação à empresa vencedora

Deverá apresentar um protótipo do veículo, com as transformações para viatura. Esta apresentação ocorrerá antes de iniciar a produção dos veículos a serem adquiridos pela PMMA. A empresa transportará a equipe de até duas pessoas da Comissão de Avaliação, e



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

uma do Setor de Comunicação da PMMA, até o local da vistoria do protótipo, objeto deste Termo de Referência.

No momento da inspeção, deverá também fazer-se presente, um representante da montadora dos veículos, visando à garantia do produto acabado e seu respectivo pós venda.

#### 4.4. Documentação

Quando da efetiva entrega dos veículos, a Contratada já deverá ter providenciado:

O registro no BIN e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao Órgão de Trânsito do Estado do Maranhão, fornecendo à Contratante o respectivo CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;

A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAM) dos veículos, em até 180 (cento e oitenta) dias após a assinatura do contrato;

A entrega, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos da assinatura do empenho, na sede da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, de catálogo indexado em microfichas, meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem os veículos fornecidos, por meio dos respectivos nomes e códigos comerciais, a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição a ser realizado pela PMMA;

A entrega de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações.

### 5. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

#### 5.1. Veículo:

Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros).

#### 5.2. Conjunto sinalizador acústico visual:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### 5.3. Grafismos:

Garantia mínima de 12 (doze) meses.

#### 5.4 - Assistência Técnica:

Autorizada no Estado do Maranhão.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO III**

**DISCRIMINAÇÃO, QUANTITATIVO E ESTIMATIVA DE CUSTO DO OBJETO LICITADO**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
<b>01</b>	<b>Ônibus com 32 lugares e demais especificações.</b>	<b>02</b>	<b>440.316,73</b>	<b>880.633,46</b>



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

.....  
inscrita no CNPJ n o ....., por intermédio de seu representante legal, o(a)  
Sr.(a.) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..  
..... e do CPF n o ....., **DECLARA**, para fins do disposto no  
subitem 4.4 do Edital, do Pregão Presencial n° 019/2018- CSL/PMMA, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n°  
123, de 14/12/2006;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei  
Complementar n°. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

OBS.

1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.

2) **Esta declaração deverá ser entregue ao (à) Pregoeiro (a), após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar n°. 123/2006.**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO V**

**MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA REPRESENTANTE**

**Local e data**

**À**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CSL**

**NESTA**

**REF.: PREGÃO N° 019/2018 – CSL/PMMA**

**DESIGNAÇÃO DE REPRESENTANTE**

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da proponente)  
RG.....CIC.....



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

**REF.: PREGÃO N° 019/2018 – CSL/PMMA**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO N° 019/2018 – CSL/PMMA**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e que se submete a todos os seus termos.

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome, assinatura e o n.º da Identidade do declarante)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA**

**REF.: PREGÃO N° 019/2018 – CSL/PMMA**

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....  
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA NATURAL**

**REF.: PREGÃO N° 019/2018 – CSL/PMMA**

....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8. 666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.**

São Luís (MA), ----- de ----- de 2018.

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS  
NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (razão social da firma) \_\_\_\_\_  
(CNPJ) N.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA que  
possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital referente ao  
**Pregão N.º 019/2018 – CSL/PMMA**, estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

São Luís-MA, de \_\_\_\_\_ de 2018.

.....  
(Representante legal)



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO X**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **D E C L A R A**, sob as penas da lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL N° 019/2018 - CSL/PMMA**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO XI**

**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

A empresa \_\_\_\_\_, signatária inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

São Luís, de de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal da licitante



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PREGÃO N.º 019/ 2018 – CSL/PMMA**

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º ..... /2018 - PMMA**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O ESTADO DO MARANHÃO, ATRAVÉS DA POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO – PMMA E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA: .....**

O Governo do Estado do Maranhão, através da **Polícia Militar do Maranhão - PMMA**, sediada na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Calhau, GCG n.º 06.650.139/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Comandante Geral da PMMA, Coronel QOPM, ....., brasileiro, casado, RG. n.º ....., CPF n.º ....., do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: ....., sediada na ..... C.N.P.J. n.º ....., Inscrição Estadual n.º....., neste ato representada pelo Sr. ...., RG n.º ....., CPF n.º ....., têm entre si, ajustado o presente Contrato de aquisição de material permanente (**Veículos tipo Ônibus**), para a PMMA, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do **Comandante Geral da PMMA**, em decorrência do **Processo Administrativo n.º 230.829/2018 - PMMA**, que originou o **Edital de Pregão Presencial n.º 019/2018 – CSL/PMMA** e seus respectivos Anexos e da Proposta de Preços que a este integram, independentemente de transcrição e se regerá em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n.º 3.555/2000, Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de **Veículos automotores tipo (Ônibus)**, para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da Polícia Militar do Maranhão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes nos Anexos **I**, e **II**, bem como da proposta de preços da **CONTRATADA**, partes integrantes deste Edital.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

A **CONTRATADA** fará a entrega dos veículos no Centro de Manutenção e Suprimento (CSM) da Diretoria de Apoio Logístico da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau São Luís – MA, e será recebido pelo Chefe da Seção, sendo acompanhado de um representante da **CONTRATADA** e o Fiscal do Contrato designado pela PMMA, conforme constante da proposta da contratada, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, após o recebimento da Nota de Empenho expedida pela PMMA, mediante Nota Fiscal na qual figurará a quantidade fornecida, indicando marca, tipo, ano/modelo, o valor unitário e total em real, ficando a **CONTRATANTE** desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local indicado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A entrega do objeto deve ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (caminhão “cegonha” ou guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A relação dos prefixos operacionais a serem aplicados nos veículos, bem como o tipo de caracterização especial, será fornecida a Contratada, em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada deverá providenciar e comprovar, até a data da entrega do objeto deste Contrato, a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAL, observados o número do chassi, categoria, combustível, ano, cor e demais características do veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as RESOLUÇÕES que o complementam.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando da efetiva entrega dos veículos objeto desta licitação, a Contratada já deverá ter providenciado:

- a) O pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega dos veículos;
- b) O registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículos fornecidos, junto ao órgão de Trânsito do Estado do Maranhão, fornecendo à Contratante o respectivo CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento Veicular) e demais licenças, conforme a legislação requerer;
- c) A aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfa-numérico (placas) nos veículos fornecidos, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado;
- d) A aquisição e a fixação nos veículos fornecidos, de etiqueta plástica com dimensão de 25mm x 50mm, serigrafadas com o número de controle patrimonial estabelecido e fornecido à licitante, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, pela Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, conforme padrão adotado pela Contratante;



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- e) A entrega de arquivo, no padrão MS-Excel, contendo os dados dos veículos fornecidos (marca, modelo, ano de fabricação, ano do modelo, n.º. do chassi, n.º. de motor, n.º. da placa, n.º. do RENAVAN) dos veículos, em até 180 (cento e oitenta) dias após o empenho;
- f) A entrega, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos após o empenho, na sede da Diretoria de Apoio Logístico (DAL) da PMMA, de catálogo indexado em microfichas, meio eletrônico ou qualquer outro, compatível com o padrão MS-Excel, que possibilite a pronta identificação das peças que compõem os veículos fornecidos, por meio dos respectivos nomes e códigos comerciais, a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição a ser realizado pela PMMA;
- g) A entrega de relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica dos veículos e das respectivas adaptações.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Constatadas irregularidade no objeto contratual, a Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério da Comissão de Recebimento, prazo de até 15 (quinze) dias corridos para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar as sanções previstas neste Edital;
- d) Após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;
- e) Se disser respeito à diferença de quantidade de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

A Contratada assegurará a garantia dos veículos objeto deste contrato, contra defeitos de fabricação/produção dentro do prazo de garantia, independentemente da vigência do Contrato. Todas as revisões obrigatórias previstas pelo manual do fabricante, a contar da data do recebimento definitivo do objeto:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

- Veículo: Garantia mínima de 12 (doze) meses ou 100.000 Km (cem mil quilômetros).
- Conjunto sinalizador acústico visual: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Grafismos: Garantia mínima de 12 (doze) meses.
- Assistência Técnica: Autorizada no Estado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA**

A Contratada garantirá que o objeto contratado, esteja, exatamente, de acordo com as especificações técnicas pertinentes e se obriga a providenciar, às suas expensas, no endereço indicado neste termo, a substituição de qualquer parte do fornecimento, desde que:

- a) Não atenda as especificações exigidas neste termo;
- b) Seja recusado pelos serviços de inspeção ou recebimento da PMMA;
- c) Apresente falha dentro do período de garantia, nos termos estipulados pelo fabricante, ou seja, decorrente de falha de fabricação.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de não serem tomadas providências dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação para substituição mencionada nesta cláusula a contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da contratada, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de devolução do material por estar em desacordo com a requisição de fornecimento, todas as despesas correrão por conta da contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Garantia da licitante sobre o objeto cotado, contra erros ou defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento do material pelo Fiscal do Contrato, servidor integrante do Batalhão de Polícia de Choque da PMMA, não podendo esta garantia ser inferior a 12 (doze) meses.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Estão inclusos nos preços propostos todos os custos, impostos (IPI, ICMS, PIS, COFINS, IR, CSLL) e todos os demais diretos e indiretos, fretes, seguros e demais despesas para entrega dos materiais no local indicado neste termo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO MATERIAL**

A contratada fornecerá o material de uma só vez, após o empenho para ser conferido pelo Fiscal do Contrato, sem quaisquer danos e dentro das especificações, ficando a contratante desobrigada de qualquer responsabilidade, até a sua entrega no local citado.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Polícia Militar só fará o recebimento definitivo do material, após análise efetuada pelo Fiscal do Contrato, caso algum item seja rejeitado, a contratada fará a substituição no prazo de até 30 (trinta) dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O material deverá ser fornecido contendo informações corretas, claras, precisas e ostensivas sobre suas características, qualidades, quantidades, composições, data de fabricação e origem.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A Contratada apresentará juntamente com o material, a nota fiscal para análise e aprovação do servidor responsável, designado como Fiscal do contrato, encarregado pelo recebimento do objeto, acompanhamento e fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O recebimento será realizado no Centro de Suprimentos e Manutenção da PMMA, situado no Complexo do Comando Geral da PMMA, localizado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau, São Luís - MA, pelo Fiscal do Contrato acompanhado de um representante da Contratada.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Designar servidor como Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar e receber o veículo objeto do Contrato, bem como a execução dos serviços dele decorrentes, incluindo o acompanhamento dos prazos, gestões e contatos necessários junto a Contratada para o fiel cumprimento destes ou de eventuais prorrogações e alterações se necessários.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da Contratada dando-lhe acesso às suas instalações.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Prestar à Contratada as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Exigir a substituição dos veículos, quando estes não atenderem as exigências feitas pela PMMA.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Efetuar o pagamento até o 30º dia, após a apresentação da nota fiscal, referente ao fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Notificar a contratada por escrito sobre quaisquer alterações verificadas sobre o objeto contratado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Documentar as ocorrências verificadas durante a execução do contrato, através do Fiscal do Contrato.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, relativas a assistência técnica dos bens adquiridos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Zelar pela fiel execução deste pacto, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Dar total garantia quanto à qualidade do material fornecido, de acordo com as especificações, inclusive quanto à observância dos prazos de garantia, efetuando, no prazo estabelecido e a suas expensas, a substituição do que tiver sido rejeitado pela Contratante por estar em desacordo com as especificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa na execução do contrato, bem como por aqueles que venham a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transportes, frete, carga e descarga, etc.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Utilizar os meios de transporte próprios para deslocamento de pessoal e do veículo a ser entregue.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Apresentar a nota fiscal, contendo os custos do veículo entregue, para análise e aprovação do servidor designado como Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO NONO** – Efetuar sob sua exclusiva responsabilidade, os pagamentos devidos aos funcionários e seus fornecedores.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Tomar providência imediata para sanar problemas que comprometam o cumprimento de suas obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – Retirar Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento junto à Contratante.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - Atender prontamente quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerente ao objeto da contratação.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Apresentar documentações fiscais e trabalhistas necessárias para a assinatura do Contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR**

O valor global do presente Contrato é de **R\$ .....** (.....), a ser pago em uma única parcela, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após a apresentação pela Contratada da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da Nota de Empenho, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para ateste do Fiscal do Contrato, o qual verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada na conta bancária fornecida após a assinatura do Contrato, por intermédio de ordem bancária, até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser entregue na Unidade Gestora da PMMA, para o ateste por servidor designado pela PMMA, como Fiscal do Contrato, integrante da Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da PMMA, que verificará o regular cumprimento das obrigações pela Contratada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, através de depósito na Conta Corrente da **CONTRATADA** sob nº ....., Agência nº ....., Banco do .....

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Contratante não pagará multa por atraso nos fornecimentos cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A contratante se obriga a proceder ao pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, após apresentação pela contratada, da Nota Fiscal do fornecimento com o respectivo atesto e aceite da contratante.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com as respectivas quantidades, com preço unitário e preço total, em nome da Polícia Militar do Maranhão com o endereço do local de entrega.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CONTRATANTE**, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5 (zero vírgula cinco) por cento ao mês e de 6% (seis por cento) ao ano, pro rata die e de forma não composta, mediante aplicação da seguinte fórmula:



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido  
I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$= \frac{I(6/100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite previstos para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

EM = VP x N x I, onde:

EM = Encargos moratórios

VP = Valor da parcela em atraso

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = (TX/100)/365 = Índice de atualização financeira = [(6/100)/365] = 0,00016438

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6% (seis por cento)

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO**

A contratada assume, com exclusividade sua, os riscos, encargos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Competirá ao ....., na pessoa do ....., proceder com o acompanhamento, controle, fiscalização do Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caberá ao Fiscal do Contrato, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS REAJUSTES**

Os preços permanecerão fixos e irremovíveis, salvo quando comprovadas as situações descritas no artigo 65, inciso I, letra “b”, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO**

A contratada terá que manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no inciso XIII, do Art. 55, da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência a partir de sua publicação até a entrega definitiva do objeto, ficando sua eficácia condicionada ao prazo de garantia ofertado, não podendo ultrapassar o exercício financeiro.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

Se a **CONTRATADA**, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o Instrumento Contratual, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes multas de mora:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Além das multas aludidas no item anterior, a **CONTRATANTE**, poderá aplicar as seguintes sanções à **CONTRATADA**, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;
- d) Impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Sistema de Gerenciamento de Licitações e Contratos – SGC por igual prazo.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** – A **CONTRATADA** estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela **CONTRATANTE**;
- c) Descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Se a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 77 e 78 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONSULTA AO CEI**

A realização de pagamentos e dos eventuais aditamentos a este Contrato feitos em favor da **CONTRATADA** ficam condicionados à consulta prévia pela **CONTRATANTE** ao Cadastro Estadual de Inadimplentes – CEI, para verificação da situação da **CONTRATADA** em relação às obrigações pecuniárias e não pagas, consoante o que determina o ar. 6º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Constatada a existência de registro da **CONTRATADA** no CEI, a **CONTRATANTE** não realizará os atos previstos nesta Cláusula, por força do disposto no art. 7º da Lei Estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com aquisição de material permanente (veículo tipo ônibus) para a Academia de Polícia Militar Gonçalves Dias da PMMA, devem ser custeadas com a dotação orçamentária conforme a seguir:

**EXERCÍCIO – 2018**

**UNIDADE GESTORA – 190.110 - PMMA**

**PROGRAMA – 0577 – MAIS SEGURANÇA**

**AÇÃO – 3226 – IMPLANTAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**REGIÃO – GRANDE ILHA**

**PLANO INTERNO – APARINFPMA**

**FONTE – 101**

**NATUREZA DA DESPESA – 4490-52**



**ESTADO DO MARANHÃO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**  
**POLÍCIA MILITAR DO MARANHÃO**  
**COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n, Calhau; CEP. 65.074-220; São Luís/MA; Fone: 3268-3060

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar no Diário Oficial do Estado, o extrato do presente Contrato, às suas expensas, no prazo e condições estabelecidas no Art. 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

A **CONTRATADA** se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste contrato só produzirá efeitos se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Instrumento. E, por estarem de pleno e comum acordo, as partes, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

**São Luís-MA,** de \_\_\_\_\_ de 2018.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_